



# SEROPREVI

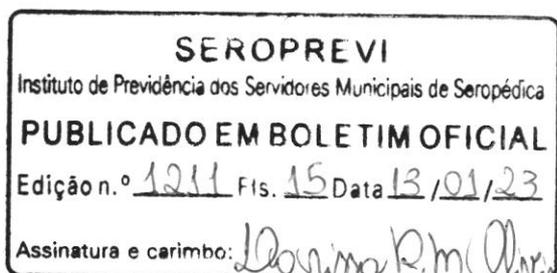
Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438  
seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 51/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:



Republicar para alterar a fundamentação do ato concessório do benefício nos termos do encaminhamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Proc. TCE-RJ 242.176-3/2022 e da manifestação da Procuradoria Autárquica, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **NELMISA DE VASCONCELOS TEIXEIRA VENTURA**, matrícula nº. 13700, Zeladora Escolar, inscrita no CPF sob o nº 387.958.337-49, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, c/c art. 20, § 4º da E.C. nº 103/2019, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 230/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 80, ficando seus proventos fixados em R\$ 681,12 (Seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos).

**Art. 2º** O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 da CFRB/88, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2022.



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438  
seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

Seropédica, 02 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

*Hugo Lopes de Oliveira*  
Diretor - Presidente  
Matr.: 8/12017  
APIMEC/CGRRPS 5219

128	Volante Oficial de Badminton	SWALLOW	Material Base: Nylon/ Cortiça Tipo: Badminton Características Adicionais: Peso: 4,74-5,50g	48	Unidade	R\$ 28,30	R\$ 1.358,40
129	Volante peteca de badminton de nylon Pista e Campo - tubo com 06 und	PISTA E CAMPO	Tubo com 6 unidades, saia de nylon com ponteira de cortiça, produto leve e durável. Trajetória parabólica. Dimensões: 8,5 x 6,5 x 6,5cm. Diâmetro da ponteira é de 2,5cm. Peso aproximado de 5,5 gramas.	36	Unidade	R\$ 67,40	R\$ 2.426,40

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA A. EVANGELISTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL – MATRÍCULA 18.858  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA Nº 51/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Republicar para alterar a fundamentação do ato concessório do benefício nos termos do encaminhamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Proc. TCE-RJ 242.176-3/2022 e da manifestação da Procuradoria Autárquica, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora NELMISA DE VASCONCELOS TEIXEIRA VENTURA, matrícula nº. 13700, Zeladora Escolar, inscrita no CPF sob o nº 387.958.337-49, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, c/c art. 20, § 4º da E.C. nº 103/2019, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 230/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 80, ficando seus proventos fixados em R\$ 681,12 (Seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 da CFRB/88, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 022/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESCONSTITUIR o ato de concessão de PENSÃO POR MORTE a CRISTIANE FREITAS DE MEIRELES concedido através da Portaria nº 61/2021, em atendimento a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Proc. TCE-RJ nº 237.395-2/2021, fazendo cessar todo e qualquer efeito.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**A PANDEMIA AINDA  
NÃO ACABOU!!**